

**Poder Judiciário**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**

**XXXIX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE**  
**JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO**  
**TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**EDITAL**

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e da Comissão do XXXIX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Desembargadora Maria Doralice Novaes, comunica que:

- A Primeira Prova Escrita Discursiva (2ª Etapa), será realizada no dia **10 (dez) de maio de 2014 (sábado), às 13 (treze) horas**, na Universidade Paulista – UNIP, na Avenida Marques de São Vicente, nº 3001, Água Branca, São Paulo – SP.
- A Segunda Prova Escrita - Sentença (2ª Etapa), será realizada no **dia 11 (onze) de maio de 2014 (domingo), às 13 (treze) horas**, na Universidade Paulista – UNIP, na Avenida Marques de São Vicente, nº 3001, Água Branca, São Paulo – SP.
- As provas terão 04 (quatro) horas de duração e os candidatos deverão comparecer com uma hora de antecedência.
- A identificação do candidato em sala de prova será feita por meio de apresentação de um dos seguintes documentos originais: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Funcional de Órgão Público, Carteira de Identidade de Advogado (regularizada perante o órgão de classe – OAB e que contenha o número do RG na mesma) ou Carteira Nacional de Habilitação (com prazo de validade não expirado) – item 12.11 do Edital.

**INSTRUÇÕES**

**(Itens 8.25 a 8.35 e Item 12.2 do Edital)**

Poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientações jurisprudenciais. Somente poderão ser consultados textos legais sem comentários, sem notas explicativas, bem como sem anotações ou marcações pelos candidatos, seja com caneta marca texto, lápis ou caneta.

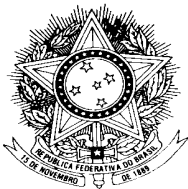
Não serão admitidas cópias de textos de legislação extraídos da internet ou similares; autorizadas, somente no caso de leis alteradas recentemente, se impressas de Diário Oficial, no original ou xerocópia.

Os textos de legislação só poderão conter separadores (linguetas), sem qualquer tipo de anotação, salvo a indicação de lei ou código a que se refere.

Os candidatos deverão trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização das partes não permitidas.

Em nenhuma hipótese poderá o candidato valer-se de material de outrem.

Todo material a ser utilizado será inspecionado, antes do início das provas, pelos fiscais de sala.



## **Poder Judiciário**

### **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**

O material que não estiver nas condições permitidas não poderá ser utilizado pelos candidatos, sendo retido pelos fiscais de sala e devolvido ao final das provas.

A primeira folha do caderno de respostas deverá ser utilizada pelo candidato para resposta das questões.

Em nenhuma hipótese serão consideradas as anotações feitas em folhas de rascunho.

Na hipótese de erro, o candidato deverá utilizar a palavra “digo”, não podendo, em nenhuma circunstância rasurar o texto errado.

Só será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta indelével, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

Durante a realização das provas, o candidato, sob pena de eliminação, não poderá utilizar-se de telefone celular, “pager” ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, inclusive “palms” ou similares, e relógio digital. O candidato que se apresentar no local de provas com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá desligá-lo e entregá-lo ao fiscal de sala.

São Paulo, 01 de abril de 2014.

Maria Doralice Novaes  
Desembargadora Presidente do Tribunal e da Comissão do Concurso